PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 82/15

Considerando a competência existente na Lei Orgânica do Município para:

I - dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

II- regulamentar a utilização de logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano.

a) prover sobre transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão ou permissão;

b) prover sobre os serviços de táxis;

c) fixar locais para estacionamento de veículos, inclusive em áreas de interesse turístico e de lazer;

d) fixar e sinalizar os limites das zonas de silêncio, de trânsito e de tráfego em condições especiais;

e) disciplinar os serviços de carga e descarga, fixar os tipos, dimensões e tonelagem máxima permitida a veículos;

f) Sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;

III - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, coleta, remoção, destino e aproveitamento do lixo;

IV - prover sobre o fornecimento de iluminação das vias e logradouros do Município e galerias de águas pluviais;

V - disciplinar e fiscalizar as atividades relacionadas com a exploração de mercados e matadouros e manter e fiscalizar feiras livres em todos os bairros de Salvador;

VI - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, cabendo-lhe, inclusive:

a) conceder, renovar ou revogar alvará de licença para localização e funcionamento;

b) conceder licença para o exercício do comércio eventual e ambulante;

c) fiscalizar as condições sanitárias e de higiene dos estabelecimentos, a qualidade das mercadorias, bem como dos veículos destinados ao transporte de produtos de origem animal ou vegetal e da distribuição de alimentos.

VII - exercitar o poder de polícia administrativa, bem como organizar e

manter os serviços de fiscalização necessários ao seu exercício, dentre outras.

Considerando a necessidade de contribuir com a crença do povo soteropolitano quando através do culto religioso presta homenagem, veneração e reverência às suas divindades;

considerando que o Culto religioso é um conjunto de ritos que se prendem à adoração ou homenagem às divindades em qualquer de suas formas, independente de religião;

considerando que o Culto ecumênico é uma celebração religiosa realizada com a participação de representantes de diversas religiões, normalmente celebrada por um padre da Igreja Católica, um pastor evangélico e um representante espírita;

considerando que na prática das religiões cristã, o culto é a celebração do encontro do homem com Deus, podendo ser praticado individualmente ou de forma coletiva;

considerando que o principal propósito de todos que prestam o culto a Deus é adorá-lo, mas também buscar o fortalecimento de sua fé e do compromisso com os ensinamentos do Senhor;

considerando que o nosso País é um Estado Laico, portanto mantendo posição neutra no campo religioso, não apoiando ou discriminando nenhuma religião;

considerando que a intolerância religiosa agrava as relações sociais quando impede que a liberdade de expressão seja manifestada pela sociedade enquanto população residente em Salvador;

considerando que a prática do Culto Ecumênico fortalece as relações sociais através do respeito às outras religiões;

considerando que a prática do culto de diversas religiões em Salvador em seus respectivos templos religioso, podem perfeitamente ser incluída em cerimônias ecumênicas;

considerando que a construção de uma praça nesta cidade, com estrutura própria capaz de permitir a realização de cultos ecumênicos, irá contribuir para harmonizar a relação entre as diversas religiões neste Município;

considerando o que prevê o artigo 5º da Constituição Federal Brasileira, artigo *''VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;*

considerando, por fim, que se acatada esta Indicação, os cultos ecumênicos poderão ser celebrado nesta cidade com muita mais frequência, e atrais

mais religiosos ao convívio pacífico e respeitoso entre todas as religiões independente de sua origem ou doutrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que construa uma praça com estrutura para a prática de culto ecumênico, pela população da cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 04 de março de 2015.

EUVALDO JORGE